



Código de Ética e Conduta

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Código de Ética e Conduta	3
3.1 Normas Comportamentais	4
3.1.1 Uso de E-mail, Internet e Outros Dispositivos de Comunicação	4
3.1.2 Relacionamentos Profissionais	5
3.1.3 Relacionamentos Pessoais	5
3.1.4 Limites de Competência	5
3.2 Finanças Pessoais	5
3.3 Presentes	6
3.3.1 Recebimento de Presentes	6
3.3.2 Oferecimento de Presentes	7
3.4 Soft Dollar	7
3.5 Atividades Externas	8
3.6 Bens e Ativos da Companhia	8
3.6.1 Propriedade Intelectual	8
3.6.2 Ao deixar a Companhia	9
4. Canal de Denúncias	9
5. Informação e Comunicação	10
6. Penalidades	10
7. Revisão	10
Anexo I – Termo de Compromisso	12
Anexo II – Termo de Confidencialidade	13

1. Introdução

A F3 Gestão de Investimentos Ltda (“F3” ou “Companhia”), em conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, e o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, apresenta este Código de Ética e Conduta (“Código”), elaborado de acordo com as normas vigentes e as boas práticas de mercado.

2. Objetivo

O presente Código é uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional dos integrantes da F3.

Tal código é uma declaração formal do compromisso de todos os integrantes com as regras de ética empresarial e social, à diversidade, à prestação de contas, devendo ser cumprido por tais pessoas, tanto interna, quanto externamente.

Obrigatoriamente, todos os integrantes da F3 deverão assinar o Termo de Compromisso e Termo de Confidencialidade anexos a este Código, atestando a ciência de todo o conteúdo aqui apresentado, assim como as Políticas da F3 às quais o Código faz referência.

3. Código de Ética e Conduta

A F3 baseia-se nos seguintes princípios para a constituição de sua imagem:

- ética e transparência na condução dos negócios;
- qualidade e eficiência de seus serviços;
- respeito em todos os seus relacionamentos, tanto internos quanto externos;
- confidencialidade das informações relacionadas a seus clientes;
- responsabilidade na preservação de sua própria imagem; e
- honestidade na gestão do patrimônio físico.

As seguintes premissas apresentadas são a base para o relacionamento da F3 com sua equipe:

- propiciar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos;
- respeitar a diversidade de seus integrantes, não tolerando qualquer tipo de discriminação (raça, sexo, religião, idade, classe social, orientação sexual, incapacidade física, nacionalidade entre outras);

- recrutar e manter pessoas preparadas, eficientes e talentosas. O desempenho, a dedicação, o comprometimento e o talento individual são características das quais a carreira irá depender;
- avaliar com meritocracia cada integrante, a fim de reconhecer e promover as pessoas sem discriminação e favorecimentos;
- estimular o respeito, a colaboração nas relações profissionais e o trabalho em equipe;
- não admitir o uso da posição hierárquica para criar qualquer tipo de constrangimento;
- não admitir nenhum tipo de assédio moral ou sexual, especialmente aqueles praticados por pessoa em posição hierárquica superior.

Os integrantes de cada equipe devem:

- trajar-se de forma adequada à função desempenhada, zelando sempre por sua aparência pessoal;
- apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas etc.);
- por se tratar de circunstância negativa, a inadimplência financeira pessoal deve ser evitada, especialmente em cargos de confiança.

O Código aqui apresentado foi formulado com o intuito de resguardar tais princípios, englobando temas como: normas comportamentais, relacionamentos pessoais e profissionais, internos e externos, investimentos pessoais, bens e ativos da Companhia, dentre outros.

Adicionalmente, deve ser observado, complementarmente a este Código, a Política de Controles Internos & *Compliance* da Companhia.

3.1 Normas Comportamentais

As normas comportamentais englobam as orientações para uso de email e internet, relacionamentos profissionais e pessoais, assim como os limites de competência.

3.1.1 Uso de E-mail, Internet e Outros Dispositivos de Comunicação

O uso de e-mail, internet e outros dispositivos de comunicação, no local do trabalho ou fornecidos pela F3, devem seguir as políticas e os valores da Companhia. São de propriedade da Companhia e devem ser utilizados para fins profissionais, sendo permitida a utilização pessoal dentro de limites razoáveis.

Sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, a F3 se reserva ao direito de monitorar, analisar e expor acesso à Internet e ao e-mail, se julgar apropriado.

3.1.2 Relacionamentos Profissionais

O integrante, durante seu contrato de trabalho e/ou vínculo, não pode, direta ou indiretamente:

- solicitar negócios para um concorrente ou impedir ou tentar impedir de fazer negócios com a F3 a qualquer cliente, fornecedor ou outra pessoa ou entidade com quem a F3 tem ou teve relacionamento profissional; ou
- solicitar qualquer emprego a integrantes ou representantes da F3 ou, ainda, solicitar ou induzir qualquer pessoa a deixar a F3.

3.1.3 Relacionamentos Pessoais

É expressamente proibido a qualquer integrante atuar em nome da F3 quando a operação envolver pessoas ou organizações com as quais o integrante possa ter alguma ligação significativa ou algum interesse financeiro.

Não é permitido ao integrante utilizar-se de seu cargo ou aceitar ou solicitar a um fornecedor qualquer benefício pessoal que não esteja disponível a outras pessoas.

3.1.4 Limites de Competência

O integrante deve estar ciente dos limites de sua competência e não deve adotar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites.

A não ser que o integrante seja especificamente autorizado a fazer, é proibido assinar qualquer documento em nome da F3, de qualquer forma, representar ou exercer autoridade em nome de qualquer entidade da F3.

Em caso de dúvidas, o responsável pela área de *Compliance* deverá ser consultado.

3.2 Finanças Pessoais

Os integrantes da F3 devem seguir algumas práticas em relação aos seus investimentos pessoais, com o objetivo de evitar que ocorra uso de informação privilegiada, conflito de interesses, que seja

executado volume excessivo de transações a ponto de prejudicar o desempenho do profissional, ou que impacte a imagem da F3.

Os principais pontos de atenção são:

1. Investimentos Pessoais: dependendo do ativo financeiro e do segmento, pode haver diferentes tipos de restrição. De forma geral, é permitido o investimento em fundos de investimento com gestão externa, títulos públicos e ativos de crédito, sem ser necessária autorização do responsável por *Compliance*. Fica proibida a prática de *day-trade* e a participação dos colaboradores em IPOs;
2. Empréstimos com partes relacionadas: fica proibido ao integrante emprestar e tomar dinheiro emprestado, de fornecedores ou clientes ou atuar como fiador, garantidor ou corresponsável ou em qualquer outra capacidade similar para clientes e fornecedores. Apenas estão permitidas operações de empréstimo de organizações conhecidas, que já desenvolvem esse serviço regularmente. Está proibido qualquer tipo de favorecimento caso seja necessário tomar empréstimo de qualquer instituição financeira em razão do cargo ocupado na F3.

3.3 Presentes

Para os fins das regras, o termo “presente” inclui qualquer benefício de valor em troca da qual o integrante não precisa pagar o seu custo usual no varejo. Refeições ou bebidas, bens, serviços, entradas para eventos de lazer ou esporte, viagens ou o uso de uma residência, casa de férias ou outras acomodações são caracterizados como presentes.

Quando as circunstâncias deixam claro que o fator motivador do presente é o relacionamento, e não negócio da Companhia, tal situação não se enquadra no termo “presente” utilizado neste Código. Porém, quando um presente desses puder criar a aparência de conflito, o integrante deve entrar em contato com o responsável pela área de *Compliance* de forma a ser assessorado no melhor curso de ação.

3.3.1 Recebimento de Presentes

O integrante jamais deve aceitar de clientes ou fornecedores, atuais ou futuros, independentemente do valor:

- presentes monetários ou equivalentes, como ações, vale-presentes ou descontos em bens ou serviços, que não estão disponíveis ao público em geral ou para todos os membros da equipe;

- um presente que seja entregue em parcelas periódicas; ou
- legados ou heranças.

Por outro lado, é permitido aceitar:

- descontos em mercadorias ou serviços que são oferecidos para o público em geral ou para todos os funcionários da Companhia;
- descontos obtidos como membro de uma associação comercial ou profissional;
- outros presentes dados em circunstâncias normais e que tenham um valor de venda nominal no varejo que geralmente não ultrapasse o equivalente a US\$100,00 (cem dólares americanos), desde que a frequência desses presentes não seja excessiva ou exagerada.

O responsável pela área de *Compliance* pode aprovar, caso a caso, a aceitação de um presente que não esteja de acordo com as regras. Nesse caso, a aprovação deve ser feita por escrito, contendo todos os fatos relevantes, incluindo o nome do doador, as circunstâncias da oferta e da aceitação, assim como a natureza e o valor aproximado do presente.

O responsável pela área de *Compliance* pode definir que um item seja doado para caridade ou entregue para a própria F3 para exibição nas instalações, ao invés de ficar em poder do integrante.

3.3.2 Oferecimento de Presentes

As leis locais ou os regulamentos específicos do setor limitam ou proíbem o oferecimento de presentes por parte da F3 para funcionários de um cliente ou fornecedor atual ou futuro, frequentemente.

Em relação ao oferecimento de presentes relacionados com a atividade profissional, presentes não proibidos por lei devem ser adequados para a ocasião e estarem de acordo com as regras.

Suborno, propina ou outras remunerações ou contraprestações similares, entregues a qualquer pessoa ou organização com o objetivo de atrair negócio, são proibidos pela legislação e pelas regras. É expressamente proibido oferecer ou pagar qualquer um dos tipos de remuneração acima.

3.4 Soft Dollar

A prática de soft dollar consiste no oferecimento de benefícios econômicos, sempre de natureza não pecuniária, concedidos a gestores de recursos em razão do direcionamento das transações

dos Fundos à determinadas corretoras de títulos e valores mobiliários, especialmente em razão do volume de negócios a ela direcionados. Desse modo, gestores recebem um “crédito” em *soft dollar*, que podem utilizar na obtenção dos referidos benefícios.

Em geral, a F3 Capital não celebra acordos comumente conhecidos como *soft dollar* para obtenção de créditos de natureza não pecuniária. O volume de ativos negociados com corretoras pela F3 tende a ser reduzido, já que a maioria dos produtos da casa é formado por fundos de fundos. Não obstante, a F3 pode utilizar, em benefício de sua Gestão, alguns produtos e serviços oferecidos por corretoras a seus clientes institucionais, tais como:

- Provimento de dados de mercado e notícias;
- Serviços de análises econômica; e
- Serviços de análise de valores mobiliários.

É entendimento da F3 que tais serviços estão incluídos nos serviços oferecidos pelas corretoras ao seu universo de clientes institucionais, não sendo considerados acordos de *soft dollar*.

3.5 Atividades Externas

As atividades exercidas pelos integrantes fora do ambiente de trabalho não podem refletir negativamente na F3 ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante a Companhia.

Caso haja o entendimento de potencial conflito de interesse, o integrante deve estar ciente de que é possível que seja solicitada a suspensão da atividade externa relacionada.

A eficiência física ou mental do integrante não pode ser afetada pelas atividades externas voluntárias a ponto de interferir no desempenho profissional dele.

3.6 Bens e Ativos da Companhia

É responsabilidade de todos proteger e preservar os ativos da Companhia, assim como manter o cuidado necessário à sua manutenção e conservação, de acordo com procedimentos de tecnologia de informação.

3.6.1 Propriedade Intelectual

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da F3 ou a elas diretamente relacionadas são de propriedade intelectual da Companhia. Arquivos, modelos, metodologias,

fórmulas, projeções, análises e relatórios são considerados propriedade intelectual da Companhia.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da F3 só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito do responsável pela área de *Compliance*.

Uma vez rompido o vínculo o ex-integrante da F3 permanece obrigado a observar as restrições do item anterior, sujeito à responsabilização por via judicial.

3.6.2 Ao deixar a Companhia

O integrante, ao final de seu contrato de trabalho e/ou vínculo com a F3, deve devolver todos os ativos da Companhia que estão sob sua custódia, como:

- Todas as informações confidenciais ou que pertencem à Companhia, que estejam em sua posse ou controle e que se relacionem aos negócios, clientes ou fornecedores da Companhia, quer sejam mantidos eletronicamente ou através de outro meio, incluindo informações em computadores, tablets, smartphones e todos os outros dispositivos sem fio, quer sejam de sua propriedade ou da Companhia e sejam utilizados em locais que não na F3.
- Computador, monitor, teclado ou outros dispositivos eletrônicos emprestados pela F3 para desempenho de sua função.

O integrante não pode copiar e retirar das instalações da F3 nenhuma informação confidencial ou pertencente à Companhia, para seu uso pessoal ou de terceiros.

4. Canal de Denúncias

Em consonância com as regras de anticorrupção e melhores práticas, a F3 Capital possui um canal de denúncias próprio, operado por terceiro independente, disponível de maneira irrestrita em nosso website. As denúncias podem ser anônimas ou identificadas, a critério do denunciante.

O Canal de denúncias deve ser usado por colaboradores, ou pessoas de fora da Gestora que estejam diante de alguma prática, ou suspeitem do exercício de alguma prática que viole as diretrizes ou quaisquer das Políticas da F3.

As denúncias recebidas pelo Canal serão recebidas por um terceiro independente e, encaminhadas a um diretor responsável, que não seja alvo da denúncia, sem a identificação do denunciante que tenha optado por fazer a denúncia de maneira anônima. Caso tenha se identificado, o denunciante poderá ser contatado para auxílio nas investigações e/ou *feedback*.

Tendo se identificado ou mantido anonimato, a confidencialidade do denunciante é garantida por esta Política, sendo absolutamente vedada qualquer forma de retaliação, caso o denunciante seja um colaborador.

5. Informação e Comunicação

Colocar em prática tais regras aqui apresentadas é base fundamental para o contrato de trabalho e/ou vínculo e sua aplicação deverá ocorrer mesmo depois do término deste.

Logo após o início de suas atividades, o integrante deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Confidencialidade, declarando ter recebido, lido e comprometendo-se a seguir todas as regras aqui apresentadas.

A F3 trabalhará com seus melhores esforços para garantir que todas as regras aqui apresentadas sejam seguidas por todos os seus integrantes, salientado que, em casos nos quais a violação puder causar dano à Companhia, medidas judiciais poderão ser tomadas.

Se em determinada situação houver caso de dúvida, o integrante, antes de tomar qualquer decisão, deverá entrar em contato com seu superior ou com o responsável pela área de *Compliance*.

6. Penalidades

Após serem identificadas, as não conformidades devem ser devidamente reportadas, cabendo ao Comitê de *Compliance* e Comitê Executivo, quando necessário, tomar as ações corretivas que julgar adequadas e de maneira tempestiva.

7. Revisão

A F3 e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a este Código continuamente, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Companhia, revisões deverão ser efetuadas em uma periodicidade mínima anual.

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Código é da área de *Compliance* da F3, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de *Compliance* e posterior avaliação e aprovação do Comitê Executivo da F3.

Esta versão 2.7 do Código de Ética e Conduta foi revisada em julho/2025, conforme tabela abaixo com histórico de revisão do documento.

Versão	Data de Revisão	Revisado por
2.3	Junho/2021	Cezar Sisti
2.4	Junho/2022	Cezar Sisti
2.5	Junho/2023	Cezar Sisti
2.6	Junho/2024	Marcella Fantone
2.7	Julho/2025	Cezar Sisti

Anexo I – Termo de Compromisso**TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO PARA INTEGRANTES DA****F3 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**

Declaro que recebi, li e entendi o Código de Ética e Conduta e a Política de Controles Internos & *Compliance* da F3 e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a Companhia.

Comprometo-me a cumpri-los integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e/ou legislação vigente.

Nome Completo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Este termo consta de duas vias, uma para o Integrante e outra para a sua pasta funcional.

Anexo II – Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Integrante, e F3 Gestão de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.026.162/0001-15 (“F3”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da F3, celebrar o presente Termo de Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

- (I) São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:
- (a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, de fundos de investimento e carteiras geridas pela F3, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela F3, estruturas, planos de ação, relacionamentos com clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da F3 e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos;
 - (b) Informações acessadas pelo Integrante em virtude do desempenho de suas atividades na F3, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a qualquer integrante da F3 – sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees, assistentes ou estagiários – ou ainda junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
- (II) O Integrante compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades e funções na F3, comprometendo-se a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a: Integrantes não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à F3, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento

próximo ou dependente financeiro do Integrante.

- (a) O Integrante entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a F3 ou terceiros, ficando deste já o Integrante obrigado a indenizar a F3, seus sócios e terceiros prejudicados.

(III) O Integrante reconhece e toma ciência que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades e funções na F3 são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da F3, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas funções na F3, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da F3, salvo se em virtude de interesses da F3 for necessário que o Integrante mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da F3.

- (a) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Integrante, o Integrante deverá restituir imediatamente à F3 todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder.

(IV) Mediante autorização prévia do responsável por Compliance, Integrantes poderão divulgar informações e relatórios de análise sobre valores mobiliários ou emissores de valores mobiliários a terceiros não vinculados à F3, desde que tal divulgação não seja prejudicial às estratégias de longo prazo da F3 e não beneficie diretamente seus concorrentes, permanecendo o Integrante responsável por qualquer violação ao presente Termo ou legislação aplicável.

(V) Ocorrendo a hipótese do Integrante ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Integrante deverá notificar imediatamente a F3, permitindo que a F3 procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

- (a) Caso a F3 não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Integrante poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se

exclusivamente àquela a que o Integrante esteja obrigado a divulgar.

(b) A obrigação de notificar a F3 subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Integrante, por prazo indeterminado.

(VI) Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Integrante com a F3, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

(VII) A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto acima, será considerada infração, sujeitando o Integrante às penalidades que lhe forem atribuídas pela governança da F3.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente termo em duas vias – uma para o Integrante e outra para a sua pasta funcional – de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Integrante

F3 Gestão de Investimentos Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: